

EDITAL Nº 01, de 03 de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre o convênio para viabilização do **Programa de Bolsas Santander Graduação** em parceria com a Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA Anápolis e Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES, para o 1º semestre de 2023.

O Presidente Associação Educativa Evangélica (AEE), no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para o **Programa Bolsas Santander Graduação** Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA Anápolis e Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES), para os alunos matriculados na graduação, de acordo com os princípios gerais dos programas de bolsas do Santander Universidades.

1. DO PROGRAMA

1.1 - Princípios gerais do Programa de Bolsa Estudo Santander – Graduação

- Trata-se de um Programa Bolsas Santander Graduação com iniciativa **do Santander Universidades**, em conjunto com a **Associação Educativa Evangélica (AEE), mantenedora da Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA Anápolis e Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES)**, criado com o objetivo de ampliar as possibilidades dos estudantes universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro para indivíduos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico.
- O PROGRAMA denominado Santander Graduação tem por escopo propiciar aos estudantes selecionados pela instituição de ensino conveniada o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por 12 (doze) meses.
- O Processo seletivo será realizado por meio do UNISOCIAL- departamento de filantropia e assistência social da UNIEVANGÉLICA.
- O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado pelo UNISOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social, na página principal do site a UNIEVANGÉLICA www.unievangelica.edu.br.
- O Programa de bolsas será disponibilizado para participação dos alunos matriculados nos cursos de graduação da *Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA – Anápolis e Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES*, que tenham histórico qualificado como bom ou excelente.

- O SANTANDER será responsável pelo pagamento correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês por cada bolsa concedida, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos.
- O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário o qual deverá ter conta corrente ativa no SANTANDER preferencialmente na modalidade “universitária”, quando do envio dos termos.

2. Da Quantidade de Bolsas:

- Conforme diretrizes do Banco Santander, após o envio dos alunos aprovados pelo UniSOCIA/UNIEVANGELICA, o banco realizará o pagamento dos bolsistas, após a aprovação do Termo de Indicação pelo Santander.
- Serão disponibilizadas sob a responsabilidade do **SANTANDER 2 (duas)** bolsas-auxílio, aos estudantes pré-selecionados pelo Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE/UNIEVANGÉLICA/Anápolis, e conforme Princípios Gerais estabelecidos pelo Santander, sendo cada bolsa - auxílio, o banco pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

3. Da Participação:

- Fica **impedido** de participar do PROGRAMA, **o estudante (a) que já faz parte de outros programas de auxílio financeiro ofertados pela UNIEVANGÉLICA (Pra Você, Fies) bolsa de estudo (Prouni, Probem, Bolsa filantropia, Bolsa Graduação Anápolis), ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no programa, exceto aqueles de mobilidade internacional; e**
- Os candidatos que já tenham sido contemplados por este PROGRAMA, qualquer que seja o período da sua participação.
- O candidato (a) participante deverá comprovar que está plenamente matriculado no curso de graduação a partir do segundo semestre do curso, no período da inscrição ao programa.
- Os acadêmicos calouros, ou seja, ingressantes no semestre de 2023/1, não poderão se inscrever neste programa de bolsa.

4. Da Inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** até **16/05/2023**, acessando o link: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santandergraduacao-2023>
- O candidato, após concluir a inscrição no portal do SANTANDER, o candidato deverá aguardar o fechamento destas inscrições.

- Do Cronograma

- a) Abertura das Inscrições: 23/02/2023 a 16/05/2023
- b) Encerramento das Inscrições: 16/05/2023;
- c) Avaliação das candidaturas/inscrições: 16/06/2023;
- d) Encerramento das Indicações: 14/junho/2023;
- e) Data limite para aprovação da Indicação na plataforma do Santander: 15/junho/2023;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 16/Junho/2023;

5. Dos Requisitos/Critérios:

- Estar matriculado em curso de graduação da *Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES*
- Ser pessoa Física habilitada a prática de todos os atos da vida civil;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- Ser residente e domiciliado em território nacional;
- Não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro na IES, como financiamento estudantil, desconto institucional ou bolsa estudantil.
- Não ter sido contemplado com nenhum dos programas de bolsa do Santander.
- Estar regularmente matriculado no semestre de participação do programa.
- Apresentar desempenho acadêmico com média igual ou superior a 60 (sessenta) em todas as disciplinas, no semestre anterior da inscrição.
- Manter média geral em todas as disciplinas cursadas igual ou maior que 60(sessenta) durante o período de 12(doze) meses que estiver usufruindo do benefício.
- Serão classificados os dois primeiros inscritos com maior desempenho acadêmico, e que atenda aos demais critérios acima mencionados.
- Obter a maior desempenho acadêmico no semestre de 2022/2,

6. Das Disposições Finais:

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o *Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES* poderá modificar o presente edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas. E ainda:

- a. Será eliminado o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo com a apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito civil e criminal.
- b. Em caso de empate por nota/desempenho acadêmico, será selecionado o estudante que apresentar maior nota, considerando os décimos deste

desempenho, e ainda o estudante que não possuir nenhum tipo de bolsa, financiamentos ou descontos institucionais.

- c. Os estudantes participantes do Programa cederão, no momento do aceite do Termo de Adesão enviado ao estudante após ser pré-selecionado, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander ou para *Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES* para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.
- d. Em razão da natureza do processo seletivo, não será permitida em nenhuma hipótese, a substituição de bolsista após o envio do Termo de Adesão ao Santander.
- e. O estudante selecionado que venha a desistir da participação no Programa após a entrega do Termo de Adesão, ficará impedido de participar deste programa de bolsas durante duas edições posteriores à sua desistência.
- f. Manter média geral em todas as disciplinas cursadas igual ou maior que 60 (sessenta), durante o período de 12 (doze) meses que estiver usufruindo do benefício.
- g. O estudante apto a participar do Programa para estudantes de Graduação Santander Universidades em parceria com a *Universidade Evangélica de Goiás/UNIEVANGÉLICA CAMPUS DE CERES* deverão estar cientes e ter pleno conhecimento dos “Princípios Gerais do Programa”.
- h. A documentação do candidato selecionado (RG E CPF) ficará à disposição, do UNISOCIAL-Departamento de Filantropia e Assistência Social, que se responsabilizará pela guarda e arquivo dos mesmos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Associação Educativa Evangélica.

Augusto César Rocha Ventura
Presidente da AEE

Wander Lúcio Braga e Sousa
Coordenação do UniSocial
Dep.de Filantropia e Assistência Social da AEE